

Atualizado de acordo com as normas de segurança decretadas pelo Departamento da Educação para as escolas britânicas e de Jersey, para controlo da pandemia COVID-19.

Os cursos de Língua e Cultura Portuguesas tutelados pelo Instituto Camões constituem uma mais-valia não só para a formação dos alunos como também para a valorização da nossa língua, junto das comunidades lusófonas residentes fora do país. Merecem, como tal, todo o nosso respeito.

Para o bom funcionamento dos cursos de português é fundamental assegurar um ambiente de respeito, ordem e responsabilidade, envolvendo todos os participantes. Os nossos cursos regem-se pelo Regulamento que agora se apresenta, com normas específicas para um ano letivo que se inicia num contexto de pandemia mundial.

A. GERAL

1. Os alunos com sintomas de COVID-19 não podem frequentar as aulas. Os pais devem informar os professores de que o aluno apresenta sintomas, para que toda a turma possa fazer isolamento.
2. Os pais devem manter os contatos de emergência atualizados. Caso um aluno desenvolva sintomas de COVID-19 durante a aula têm de o ir buscar imediatamente.
3. Os pais devem ler com os alunos o folheto que enviámos, para garantir que todos, crianças e adolescentes, compreendem as regras e as respeitam, percebendo que assim contribuem para se manter seguros e para manter as suas famílias seguras.
4. Os alunos devem encontrar-se com o professor no local designado, que os acompanha à sala de aula. Os pais não podem entrar no recinto da escola.
5. Os alunos do ensino secundário podem dirigir-se à sala sozinhos, desde que permitido pela escola.
6. Se o aluno vai acompanhado à escola, a pessoa que o acompanha não o deve deixar à porta da escola sem se certificar que o professor está presente e de que há aula.
7. Os pais não podem ficar à entrada da escola em grupos, no início ou no final da aula. Devem manter o distanciamento social necessário e esperar no exterior.
8. Em casos de emergência, caso a pessoa que vai buscar o aluno não possa estar na escola à hora prevista, deve designar alguém da sua confiança para a substituir.
9. A pessoa que vai buscar o aluno deve comprometer-se a chegar à escola a tempo, assumindo toda a responsabilidade pelo seu destino após a mesma.
10. Quinze (15) minutos após o final da aula, e caso o encarregado de educação ou seu substituto não tenha vindo buscar o aluno, o professor está autorizado a telefonar às entidades oficiais de proteção de crianças para o virem buscar.
11. Os alunos das escolas secundárias (a partir do Year 7) podem ausentar-se sozinhos das aulas, caso os pais deem o seu consentimento para o fazerem.
12. Os encarregados de educação devem cumprir em todo o momento as regras de utilização dos espaços escolares determinadas pelos responsáveis pelas instalações. O acordo de utilização das salas entre a Coordenação de Ensino e as escolas inglesas/ de Jersey passa sempre por respeitar as normas de funcionamento da escola.
13. O aluno tem de levar para todas as aulas, obrigatoriamente, o manual escolar, bem como todo o material necessário indicado pelo professor. É da responsabilidade dos encarregados de educação a verificação frequente das mochilas dos

alunos e do caderno diário dos alunos. Aconselha-se uso de estojos de plástico, mais fáceis de desinfetar. Os alunos não podem partilhar material entre si.

B. COMPORTAMENTO E DISCIPLINA

1. Durante todo o tempo em que o aluno permanecer na escola, deve demonstrar o máximo respeito pelos professores, colegas, funcionários e encarregados de educação.
2. Atitudes e gestos agressivos ou linguagem ofensiva não serão tolerados dentro ou fora da aula e são objeto de sanção disciplinar.
3. O não cumprimento das regras de higienização e segurança – lavagem das mãos, desinfeção do material, cuidados ao espirrar – constituem uma ação grave que coloca em causa a saúde pública e é motivo para expulsão definitiva dos alunos das aulas de língua portuguesa.
4. Os encarregados de educação serão responsabilizados por qualquer estrago que os alunos causarem no edifício bem como no equipamento escolar, tendo de suportar o custo da reparação.
5. Durante a aula os alunos não podem utilizar qualquer equipamento eletrónico pessoal, a não ser para alguma atividade designada pelo professor.
6. Não é permitido comer ou beber nas aulas. Os alunos poderão levar uma pequena garrafa de água anti-derrame.
7. O aluno deve colaborar na manutenção do azeite do espaço escolar, sendo-lhe fornecidas toalhetas desinfetantes no início da aula para limpar a superfície da mesa, de forma a proteger-se de potenciais contágios.

C. PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

1. Aos alunos que não cumprirem as regras estipuladas serão aplicadas as seguintes sanções, consoante o grau de gravidade:
 - a) repreensão verbal;
 - b) comunicação com os encarregados de educação, que serão chamados à escola e, em simultâneo, comunicação escrita ao diretor da escola inglesa/ de Jersey, no caso do ensino integrado;
 - c) repreensão escrita, comunicada aos encarregados de educação, através do professor e com conhecimento à Coordenadora de Ensino e ao diretor da escola inglesa/ de Jersey, no caso do ensino integrado;
 - d) suspensão da frequência das aulas por período a determinar de acordo com a gravidade da ação. No caso de B.3., a suspensão é diretamente decretada pela Coordenação.
 - e) exclusão, após comunicação aos encarregados de educação de duas repreensões escritas, excetuando o caso de B.3., em que não são necessárias repreensões escritas prévias.
2. A exclusão é permitida após a segunda repreensão escrita e aprovação da Coordenadora de Ensino. É dado conhecimento aos encarregados de educação e ao diretor da escola inglesa/de Jersey e o aluno não é admitido nas aulas de Língua e Cultura Portuguesas do Instituto Camões em qualquer outra escola.

D. REGIME DE FALTAS

1. Quando o aluno falta, ou sabe que vai faltar, os encarregados de educação deverão informar o professor, verbalmente ou por escrito, da razão da ausência.

2. Quando o aluno faltar por motivo de doença infetocontagiosa, só poderá regressar à aula quando estiver comprovadamente recuperado. Como referido em A.1., o professor deve ser avisado porque toda a turma tem de ser colocada em isolamento.

E. COMUNICAÇÃO COM OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

1. Caso haja necessidade de comunicação escrita, é enviada uma cópia aos encarregados de educação em papel, por *email* ou será escrito um aviso no caderno diário dos alunos.
2. No final de cada período, o professor convocará os encarregados de educação para entrega de informações relativas a aproveitamento e comportamento, entregando o boletim de informação trimestral. Enquanto vivermos em situação de pandemia, as reuniões com os encarregados de educação serão feitas *online*, via Zoom, Skype ou outra plataforma, de forma a evitar o potencial de contágios.
3. Caso os encarregados de educação precisem de falar com o professor, deverão pedir, por *email* ou por recado no caderno do aluno, a marcação de uma hora para o fazerem por telefone ou por vídeo-chamada.

F. MÉRITOS

Aos alunos que ao longo do ano se distinguirem pelo seu trabalho, esforço, dedicação e comportamento serão atribuídos certificados de mérito.

Londres, 1 de setembro de 2020
A Coordenadora,
Regina dos Santos Duarte

REGULAMENTO DE FREQUÊNCIA DOS CURSOS DE LÍNGUA E CULTURA PORTUGUESAS

TOMEI CONHECIMENTO:

Data: ___/___/202___

NOME DO ALUNO: _____

ASSINATURA DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO _____

REGULAMENTO DE FREQUÊNCIA DOS CURSOS DE LÍNGUA E CULTURA PORTUGUESAS

TOMEI CONHECIMENTO:

Data: ___/___/202___

NOME DO ALUNO: _____

ASSINATURA DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO _____

REGULAMENTO DE FREQUÊNCIA DOS CURSOS DE LÍNGUA E CULTURA PORTUGUESAS

TOMEI CONHECIMENTO:

Data: ___/___/202___

NOME DO ALUNO: _____

ASSINATURA DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO _____

REGULAMENTO DE FREQUÊNCIA DOS CURSOS DE LÍNGUA E CULTURA PORTUGUESAS

TOMEI CONHECIMENTO:

Data: ___/___/202___

NOME DO ALUNO: _____

ASSINATURA DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO _____
